

**Processo n. 2018/012961**

**Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL**

**Recorrente: Fundação Hermon**

## DECISÃO

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela Fundação Hermon quanto ao resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL, que eliminou a recorrente nos termos do item 7.6.7, alíneas “a” e “b”, do instrumento convocatório, já que obteve pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos e recebeu nota 0 (zero) no critério de julgamento (A), estabelecido na Tabela 2 do instrumento editalício, requerendo, para tanto, justificativas quanto às notas atribuídas em cada critério de julgamento e para a consequente desclassificação da proposta.

É o breve relato.

De início, ressalta-se que a ora recorrente não aponta eventual erro ou equívoco na contagem da referida pontuação, decorrente das notas que lhe foram atribuídas nos critérios de julgamento, requerendo, porém, esclarecimentos quanto ao não atendimento, pela proposta apresentada, dos aspectos e critérios idealizados e buscados pela Comissão de Seleção, o que resultou na sua eliminação do certame.

A avaliação da proposta formulada, empreendida pela Comissão de Avaliação regularmente instituída, dá conta de que a ora recorrente, nos critérios de julgamento dispostos nas alíneas **A** (informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas), **B** (adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital e aos objetivos e diretrizes contidos na Lei Estadual n. 15.964/11, e voltados à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens, com idades entre 6 e 21 anos, em situação de



COMISSÃO DE SELEÇÃO

(do público-alvo) com os objetivos propostos pelo projeto, as ações a serem executadas, e as metas a serem atingidas, de modo a se tentar valorar a existência de correlação entre os mesmos. A proposta apresentada pela entidade, entretanto, limitou-se a descrever, neste ponto, o histórico da Fundação Hermon e as características da metodologia Junior Achievement, não se preocupando em demonstrar o nexo desejado.

Já no que concerne ao critério (D) de julgamento, o item 7.6.6 do edital é claro ao dispor que “o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.” *In casu*, as informações apresentadas pela recorrente, conforme se infere da fl. 69-70, deixaram de fazer o detalhamento dos projetos já desenvolvidos e das experiências pretéritas executadas, nos moldes fixados no instrumento editalício, limitando-se à abordagem genérica.

Comunique-se a solicitante.

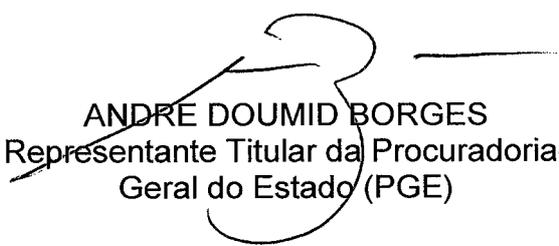
À GEAFE, para as providências.

Florianópolis, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Gestor do FRBL

  
GREÍCIA MALHEIROS DA ROSA SOUZA  
Representante Titular e Coordenadora do  
Centro de Apoio Operacional do  
Consumidor (CCO)

  
JANAÍNA POMPÍLIO  
Representante Suplente da Secretaria de  
Estado da Justiça e Cidadania/PROCON  
Estadual

  
ANDRÉ DOUMID BORGES  
Representante Titular da Procuradoria-  
Geral do Estado (PGE)



**Processo n. 2018/012961/FRBL**

**Entidade: Fundação Hermon**

**CERTIDÃO**

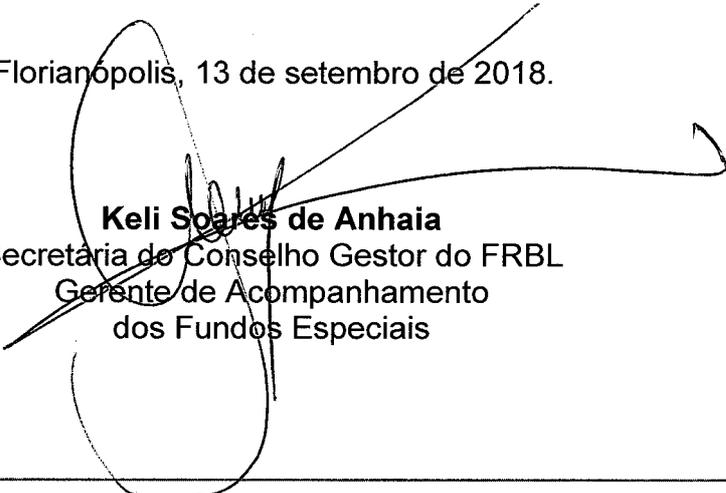
Certifico, para os devidos fins e efeitos que, na reunião da Comissão de Seleção do **Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL**, realizada em 12 de setembro do corrente ano, visando ao cumprimento do previsto na Etapa n. 8 (Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção), da Fase de Seleção, justificadamente, **não** estavam presentes:

- Dr. Fábio de Souza Trajano, Presidente do Conselho Gestor do FRBL e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pois estava em gozo de férias; e

- Sra. Cristiane Kiyomi Miyaji Kolesnikovas e a Sra. Leticia Aparecida Zampieri Costa, Representantes Titular e Suplente, respectivamente, da Associação R3 Animal, porque estavam participando do Evento "67ª Comissão Internacional da Baleia", realizado no período de 4 a 14 de setembro, no Resort Costão do Santinho, em Florianópolis/SC.

Certifico, ainda, que do Instituto Geral de Perícias (IGP), participou dessa reunião o Representante Suplente do Órgão, Sr. Thiago Alexandre Pereira.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.



**Keli Soares de Anhaia**  
Secretária do Conselho Gestor do FRBL  
Gerente de Acompanhamento  
dos Fundos Especiais

**Processo n. 2018/012961**

**Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL**

**Interessado: Fundação Hermon**

### **DESPACHO**

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela Fundação Hermon quanto ao resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL, que eliminou a recorrente nos termos do item 7.6.7, alíneas “a” e “b”, do instrumento convocatório, já que obteve pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos e recebeu nota 0 (zero) no critério de julgamento (A), estabelecido na Tabela 2 do instrumento editalício, requerendo, para tanto, justificativas quanto às notas atribuídas em cada critério de julgamento e para a conseqüente desclassificação da proposta.

A Comissão de Seleção ofertou manifestação às fls. 148-149v dos autos, expondo as razões da pontuação atribuída à solicitante nos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL.

Uma vez atendida a solicitação formulada e esclarecidas, pela Comissão de Seleção, as razões da atribuição das notas em cada um dos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do instrumento editalício, não subsistindo, da análise, equívoco a merecer reparo, mantenho a decisão de desclassificação da proposta.

Comunique-se a solicitante da presente decisão.

Cumpra-se.

À GEAFE, para as providências.

Florianópolis, 21 de setembro de 2018.

**CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos